

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2022

No dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 65/2022, Processo Licitatório nº. 181/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6879	ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	
6675	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME	
6880	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CON	
5845	FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP	
4682	IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME	
4493	IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR - ME	
4495	LUZIA EUGENIA DOS SANTOS 79735754134	
2541	MILLENIUM PAP. E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME	5, 6, 7, 8
6881	MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
6882	MRV COMERCIAL LTDA-EPP	
6883	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
6750	ORIGINAL SOLUCOES LTDA-ME	
6884	PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	3, 4, 9, 10, 11
2635	SENA & SANTOS LTDA-ME	
6885	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA.	
6886	VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP	1, 2, 12, 13, 14, 15, 16, 17
6887	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08		. . . -
CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME	35.071.309/0001-57		. . . -
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E	09.255.998/0001-40		. . . -
FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP	21.008.058/0001-51		. . . -
IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME	08.952.092/0001-11		. . . -
IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR - ME	13.823.726/0001-76		. . . -
LUZIA EUGENIA DOS SANTOS 79735754134	28.333.423/0001-42		. . . -
MILLENIUM PAP. E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME	07.787.944/0001-08		. . . -
MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.382.079/0001-04		. . . -
MRV COMERCIAL LTDA-EPP	35.594.518/0001-85		. . . -
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	24.728.467/0001-10		. . . -
ORIGINAL SOLUCOES LTDA-ME	13.333.523/0001-00		. . . -
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	32.054.692/0001-47		. . . -
SENA & SANTOS LTDA-ME	10.810.530/0001-59		. . . -
UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA.	08.308.353/0001-65		. . . -
VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP	08.257.978/0001-45		. . . -
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	25.369.684/0001-24		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2541 - MILLENIUM PAP E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 5º E 6º ANO. CONTENDO: 02 - APONTADOR COM DEPÓSITO; 03 - BORRACHA COM CAPA; 02 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS; 01 - CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS; 02 - COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G; 02 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - AZUL; 02 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - PRETA; 01 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - VERMELHA; 02 - CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO; 03 - LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA; 08 - LÁPIS GRAFITE Nº 02; 01 - RÉGUA 30 CM; 01 - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA; 02 - TINTA GUACHE 12 CORES;	UN		1.600,000	129,3100	206.896,00
6	KIT DE MATERIAL ESCOLAR 1º SEGMENTO - EJA. CONTENDO: 02 - APONTADOR COM DEPÓSITO; 03 - BORRACHA COM CAPA; 01 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS; 02 - COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G; 02 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - AZUL; 02 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - PRETA; 01 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - VERMELHA; 03 - LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA; 08 - LÁPIS GRAFITE Nº 02; 01 - RÉGUA 30 CM; 01 - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	UN		200,000	75,8900	15.178,00
7	KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUC. INFANTIL - PRE I E PRE II. CONTENDO: 02 APONTADOR COM DEPÓSITO; 03 BORRACHA COM CAPA; 03 CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS 02 COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G; 03 LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA; 08 LÁPIS GRAFITE Nº 02; 03 MASSA DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUC. INFANTIL - PRE I E PRE II - MODELAR 6 CORES; 01 PASTA 01 PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06; 01 PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08; 01 PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10; 01 RÉGUA 30 CM; 01 TESOURA DE PONTA ARREDONDADA; 02 TINTA GUACHE 12 CORES.	UN		1.000,000	101,1300	101.130,00
8	KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - 1º AO 4º ANO. CONTENDO: 02 - APONTADOR COM DEPÓSITO; 03 - BORRACHA COM CAPA; 06 - CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS; 01 - CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS; 02 - COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G; 02 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - AZUL; 02 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA (1,0MM) - PRETA; 03 - LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA; 08 - LÁPIS GRAFITE Nº 02; 01 - RÉGUA 30 CM; 01 - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA; 02 - TINTA GUACHE 12 CORES	UN		2.000,000	119,2200	238.440,00

Fornecedor: 6884 - PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 431,90 G/M² E ESPESSURA DE 0,44 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, COM ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11MM NA COR PANTONE 17-5641 TPX, SOBRE ESTE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA. PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, O ESTOJO DEVERÁ SER COSTURADO COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. FORMATO RETANGULAR: ATURA 45 MM, COMPRIMENTO INFERIOR 210 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR 220 MM E LARGURA 80 MM.	UN	PNK	750,000	28,9000	21.675,00
4	ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL: ESTOJO ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 45 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO CO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11MM NA COR PANTONE 17-5641 TPX, SOBRE ESTE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SERIGRAFIA. PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 420 MM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 17-5641 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO tripla COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS	UN	PNK	3.000,000	27,0000	81.000,00
9	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL: MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, BOLSO INFERIOR, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL E CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 17-5641 TPX. BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-1103 TPX, AMBOS EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL E BOLSO SUPERIOR, EM TECIDO NA COR PANTONE 18-4045 TPX, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE, CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 17-5641 TPX, COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. MEDIDAS: MOCHILA OVAL COM MEDIDAS: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM, PROFUNDIDADE 130 MM. COM NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 11-4800 TPX.	UN	PNK	600,000	72,0000	43.200,00

Fornecedor: 6884 - PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL: MOCHILA COR 18-4045, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, BOLSO INFERIOR, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL E CANAL DO ZÍPER EM TECIDO NA COR PANTONE 18-4045 TPX, TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 431,90 G/M² E ESPESSURA DE 0,44 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. BOLSO LATERAL EM TECIDO NA COR PANTONE 19-1103 TPX. FOLE DO ZÍPER ANTERIOR, BOLSO SUPERIOR, REFORÇO DE ALÇA E FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL NA COR PANTONE 17-5641 TPX, AMBOS EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. CORPO PRINCIPAL: NA COR PANTONE 18-4045 TPX, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLE DO CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE, A 30 MM ABAIXO DO REFORÇO CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, ESCRITA NA COR PANTONE 18-4045 TPX, COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	UN	PNK	500,000	72,0000	36.000,00
11	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL, EM FORMATO OVAL, COM MEDIDAS DE ALTURA 400 MM, LARGURA 300 MM E PROFUNDIDADE 140 MM. COM TRÊS COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO PRINCIPAL, COSTA, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, ALÇAS, FOLE VERTICAIS, CANAL DO ZÍPER E EMENDA DO VIÉS NA COR PANTONE 18-4045 TPX. BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 19-1103 TPX, BOLSO FRONTAL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, NA COR PANTONE 11-4800 TPX, A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	UN	PNK	1.000,000	90,0000	90.000,00

Fornecedor: 6886 - VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇADO ESCOLAR - CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE: CALÇADO ESCOLAR - CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, RESISTENTE, APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, CONSTITUÍDO POR CABEDAL E SOLADO, TENDO COMO COMPLEMENTO OBRIGATÓRIO PALMILHA DE CONFORTO, AMORTECIMENTO. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE O PRODUTO APRESENTE DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DISCORDÂNCIA VISUAL, NA COR VERDE PANTONE 17-6153 TPX CABEDAL E SOLADO - CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO DUREZA 55 (+/- 5), NA COR VERDE (PANTONE 19-0419 TPX). NUMERAÇÃO 22 AO 44	CX	COLISEU	600,000	79,2400	47.544,00

Fornecedor: 6886 - VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	<p>CALÇADO ESCOLAR - TENIS (PAR) CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO E SARJA 100% ALGODÃO, FORRADO INTERNAMENTE, COM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL, COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO COR BRANCA - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS - PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016 LATERAL: DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 18-4045 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 400 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. LINGUETA: DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 18-4045 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 400 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM COSTURA TIPO ZIG ZAG PARA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE DO PRODUTO. COSTURAS: TODAS AS COSTURAS EXTERNAS DEVERÃO SER DUPLAS, A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NA COR BRANCA. FORRO INTERNO: DEVERÁ SER EM SARJA 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, UNIDO AO CABEDAL POR COSTURA DUPLA NO MODO (VIRADO), PARA DAR MELHOR ACABAMENTO, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL) LÂMINA QUE TEM A FUNÇÃO DE DAR FIRMEZA AO CAMINHAR, É CORTADA NO MESMO TAMANHO DA PLANTA DA FÔRMA, SOBRE A QUAL É MONTADO O CABEDAL E À QUAL É FIXADA A SOLA EXTERNA. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL) LÂMINA QUE TEM A FUNÇÃO DE DAR FIRMEZA AO CAMINHAR, É CORTADA NO MESMO TAMANHO DA PLANTA DA FÔRMA, SOBRE A QUAL É MONTADO O CABEDAL E À QUAL É FIXADA A SOLA EXTERNA. ALÉM DE SER UM DOS ELEMENTOS MAIS IMPORTANTES DO CALÇADO, POIS SE CONSTITUI NUMA ESTRUTURA SOBRE A QUAL SE ALICERÇAM QUASE TODAS AS PARTES QUE CONSTITUEM O MODELO, É CONSIDERADA UMA TERCEIRA DIVISÃO DO CALÇADO, POIS SERVE DE LIGAÇÃO ENTRE O CABEDAL E O SOLADO. A PALMILHA DE MONTAGEM É MOLDADA EXATAMENTE DE ACORDO COM A FÔRMA SOBRE A QUAL O CALÇADO FOI MONTADO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCO, CINZA OU PRETO. SOLADO: A SOLA É A PARTE QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O SOLO, E DELA DEPENDEM EM GRANDE PARTE A QUALIDADE E A PERFORMANCE DO CALÇADO. O MATERIAL DO QUAL É FABRICADA DETERMINAM SUAS PROPRIEDADES, DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE, LEVEZA, UNIFORMIDADE, ENTRE OUTROS FATORES. PEÇAS (PARTES) QUE JUNTAS CONSTROEM O SOLADO: BANDA LATERAL, BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E SOLETA. O MESMO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, OBEDECENDO MODELAGEM ILUSTRADA NA IMAGEM ABAIXO BUSCANDO PROPORCIONAR CARACTERÍSTICA ANTIDERRAPANTE E CANAIS QUE PERMITAM ESCOAMENTO DE ÁGUA E FACILITEM A LIMPEZA. NUMERAÇÃO 22 AO 44</p>	CX	COLISEU	1.900,000	73,7900	140.201,00



Fornecedor: 6886 - VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA: DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA.SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT COM SUAS DEVIDAS CORES. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS BERMUDAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	TK2	3.500,000	20,3300	71.155,00
13	UNIFORME ESCOLAR - CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA DE 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/- COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. BOLSOS / FORRO BOLSO: DEVERÁ CONTER UM BOLSO EM CADA LATERAL EM CURVA CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA, DO MESMO TECIDO E MESMA COR DO CORPO PRINCIPAL E PESPONTADO EM MAQUINA RETA UMA AGULHA COM PESPONTO DE 5MM. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHAS: DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT COM SUAS DEVIDAS CORES. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, JUNÇÃO DO BOLSO COM O FORRO, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: APLICADA NO GANCHO TRASEIRO INTERNO CENTRALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS CALÇAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA REPRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	TK2	5.000,000	27,3200	136.600,00

Fornecedor: 6886 - VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	<p>CAMISETA MANGA CURTA - CAMISETA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR BRANCA, MANGA: MANGAS: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE. BAINHA: A BAINHA DA MANGA E DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA DE COBERTURA 02 AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. GOLA: A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA TIPO REDONDA EM RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER 32% VISCOSE 2% ELASTANO TOLERÂNCIA DE 3+/- PARA AS FIBRAS E ELASTANO ACEITA-SE 1,6% A 2,4%, GRAMATURA 240GR/M² TOLERÂNCIA DE 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE, 20MM ACABADA, ENTRE A GOLA E A MEIA MALHA DO CORPO DEVE CONTER UM VIVO DE 5MM ACABADO EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/- COR AMARELA PANTONE 12-0752 TPX, APLICADO SIMULTANEAMENTE EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE JÚLIO - MT COM SUAS DEVIDAS CORES. NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO EM FORMATO HORIZONTAL DEVE SER ESTAMPADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR PRETA. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS CAMISETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.</p>	UN	TK2	5.000,000	21,9100	109.550,00




ESTADO DO MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Fornecedor: 6886 - VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP

tem	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	UNIFORME ESCOLAR - JAQUETA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/- COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. FRISOS: EM CADA MANGA DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA PANTONE 12-0752 TPX E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA. ZÍPER: A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM APROXIMADAMENTE 7MM, SENDO ESTE INICIADO LOGO ACIMA DA RIBANA(BARRA) ATÉ O INÍCIO DA GOLA, DEVERÁ AINDA CONTER INTERNAMENTE O REVEL(VISTA) PARA MELHOR ACABAMENTO. GOLA: A GOLA DEVERÁ SER DA MESMA COR E DO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL. BARRA/PUNHO: CONFECCIONADA EM RIBANA 1X1, 97% POLIÉSTER 3% ELASTANO PARA O ELASTANO ACEITA-SE 2% A 3%+/-, GRAMATURA 290GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, COR AZUL MARINHO PANTONE 18-6024 TPX APROXIMADAMENTE. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO CAMPO DE JÚLIO - MT COM SUAS DEVIDAS CORES. NA PARTE SUPERIOR DA COSTA CENTRALIZADO EM FORMATO HORIZONTAL DEVE SER ESTAMPADO OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO O CONJUNTO TIPOGRÁFICO ARIAL NA COR BRANCA. PRODUÇÃO FECHAMENTO: AS LATERAIS, FECHAMENTO INTERNO DO BOLSO, CAVAS, GOLA, BARRA, PUNHO, MANGAS, OMBROS DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA: APLICADA INTERNAMENTE CENTRALIZADA NA GOLA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NUMERAÇÃO DA PEÇA E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. AS JAQUETAS DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	TK2	5.000,000	46,9400	234.700,00
16	UNIFORME ESCOLAR - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL:UNIFORME ESCOLAR - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COMPOSIÇÃO: 51% ALGODÃO - 36% POLIAMIDA - 12% POLIÉSTER - 1% ELASTODIENO, COR PREDOMINANTE DO CORPO DA MEIA BRANCO; COR BIQUEIRA E CALCANHAR: VERDE ESCURO APROXIMADAMENTE PANTONE 19-5414 TPX, DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, E)PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1).	PR	SAILOR	2.500,000	14,6000	36.500,00

Fornecedor: 6886 - VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA: CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 285GR/M² TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 5%+/-, COR VERDE PANTONE 18-6024 TPX. A PEÇA DEVERÁ TER APARÊNCIA DE BERMUDA NA PARTE TRASEIRA E NA PARTE FRONTAL DEVE TER UMA SAIA SOBREPOSTA PRESA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. FRISOS: EM CADA LATERAL DEVE CONTER DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3+/-, GRAMATURA 170GR/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, POSIÇÃO FRENTE COR AMARELA 12-0752 TPX APROXIMADAMENTE E POSIÇÃO COSTAS COR BRANCA, APLICADA EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE. CÓS: DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA 04 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHAS: AS BAINHAS DO SHORT E DA SAIA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. SILKSCREEN: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE LOGO ACIMA DA BAINHA DA SAIA DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE JÚLIO - MT COM SUAS DEVIDAS CORESPERNAS, FECHAMENTO DO ELÁSTICO E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK, PARA A CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. OS SHORT SAIA DEVEM ESTAR LIMPAS E ÍNTEGRAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	TK2	1.500,000	20,3300	30.495,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DO MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 22 de Dezembro de 2022.


 Irineu Marcos Parmeggiani
 Prefeito

Empresas Participantes:

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

CNPJ: 46.651.315/0001-08

CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME

CNPJ: 35.071.309/0001-57



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 22 de Dezembro de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito**Empresas Participantes:**

ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E C	CNPJ: 09.255.998/0001-40	_____
FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP	CNPJ: 21.008.058/0001-51	_____
IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME	CNPJ: 08.952.092/0001-11	_____
IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR - ME	CNPJ: 13.823.726/0001-76	_____
LUZIA EUGENIA DOS SANTOS 79735754134	CNPJ: 28.333.423/0001-42	_____
MILLENUM PAP. E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 07.787.944/0001-08	_____
MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 13.382.079/0001-04	_____
MRV COMERCIAL LTDA-EPP	CNPJ: 35.594.518/0001-85	_____
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	CNPJ: 24.728.467/0001-10	_____
ORIGINAL SOLUCOES LTDA-ME	CNPJ: 13.333.523/0001-00	_____
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	CNPJ: 32.054.692/0001-47	_____
SENA & SANTOS LTDA-ME	CNPJ: 10.810.530/0001-59	_____
UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA.	CNPJ: 08.308.353/0001-65	_____
VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-EPP	CNPJ: 08.257.978/0001-45	_____
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	CNPJ: 25.369.684/0001-24	_____

